

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 23.247.081-0

DATA: 19/12/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 103/2025

APROVADO EM 07/05/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI-CIC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Este Colégio sede localiza-se à Rua Accioly Filho, n.º 250, município de Curitiba. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial n.º 1342/2021, de 25/03/2021, pelo prazo de cinco anos, de 29/03/2019 a 28/03/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 23.247.081-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o seu parecer técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O processo foi protocolado em 19/12/2024, mas deu entrada neste Conselho em 08/04/2025.

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/2017, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares) (sic): Vigente até: 13/02/2026 – fls. 288 – mov. 35

Licença Sanitária: Vigente até: 19/04/2025 – fls. 7 – mov. 8

O complexo conta com a biblioteca que atende ao Colégio Sesi, Senai e UniSenai. A estrutura física conta com: 16 mesas de estudo em grupo, 100 cadeiras, 26 baías de estudo individual, 2 salas de estudo em grupo, 7 pufes, 4 sofás, jogos: xadrez, damas, cubos mágicos, 20 computadores para pesquisa e 2 computadores para consulta ao acervo da biblioteca. O acervo da Biblioteca CIC é dividido entre todas as áreas do conhecimento. O volume é de cerca de 15 mil títulos e de quase 30 mil exemplares de livros. No entanto, os alunos têm acesso a aproximadamente 300 mil exemplares de livros. Isso é possível em razão do compartilhamento de empréstimos via malote entre as unidades da Rede de Bibliotecas do Sistema Fiep. Disponibilizado acesso à: Biblioteca Virtual Pearson com cerca de 16 mil títulos. Ao longo do período letivo a Biblioteca desenvolve diversas atividades culturais como: exposições, conversas com autores, feiras, entre outras.
[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.247.081-0

c) Apresentar Certidões Explicativas contendo os valores referentes às Certidões Positivas Trabalhista e da Justiça Comum Cível da mantenedora.

R. A Instituição apresentou o Parecer nº 408/2011 - CEE/CEB - fls 623 a 625 - mov. 63 que acata a solicitação de "isentar a apresentação" das Certidões Explicativas para os atos regulatórios.

d) Apresentar comprovação de bens com valor superior ao da soma dos valores apresentados nas Certidões Explicativas.

R. Notas explicativas - fls. 630 a 648 - mov. 66. Balanço Geral Patrimonial - fls. 626 a 627 - mov. 64.

Do Laudo da Especialista em EaD cabe observar, fl. 850:

[...]

A instituição conta com uma infraestrutura tecnológica robusta para oferecer suporte eficiente a estudantes e professores, garantindo acessibilidade e dinamismo no processo educacional. As tecnologias são consideradas instrumentos mediadores para a produção e elaboração do conhecimento, o SESI – Educação de Jovens e Adultos à Distância inclui no seu processo educativo o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) chamado Moodle. O Moodle é o ambiente virtual de aprendizagem que possui ferramentas de interação, cooperação, avaliação e comunicação. Você pode acessá-lo em qualquer computador que tenha acesso à internet com sua senha e login pessoal recebidos no momento de sua matrícula. Plataformas Digitais utilizadas:

- Microsoft Teams: Ferramenta essencial para reuniões, aulas ao vivo e interações entre alunos e professores.
- WhatsApp: Canal de atendimento rápido e eficaz para dúvidas e suporte pedagógico.
- Fóruns Educacionais: Espaços de discussão colaborativa para aprofundamento dos conteúdos e troca de experiências. A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

[...]

- Plataforma integrada para consulta de materiais, notas e informações acadêmicas.
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle.
- Guia do aluno: O guia do aluno contém as informações e orientações de como o aluno deverá organizar seus estudos, de acordo com a proposta pedagógica.

- Material Didático: O material didático impresso utilizado pelo SESI – Educação de Jovens e Adultos - Educação Básica, níveis fundamental e médio, na modalidade Presencial e a Distância. Para garantir a aprendizagem, além do material impresso e o AVA que disponibiliza o material didático em formato digital, além de objetos de aprendizagem multimídias (vídeos, animações, simulações etc.), links para conteúdos relacionados, são possibilitados, também, contatos com outros materiais, meios e recursos tecnológicos, tais como: livros, revistas, jornais, textos diversos, filmes, softwares educativos,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.247.081-0

Internet, etc. Estas atividades e ferramentas fazem parte do processo avaliativo do aluno e permitem um acompanhamento da aprendizagem dos mesmos por parte dos Professores/Tutores que ficam na instituição para atendimento presencial ou pelos meios midiáticos e de redes sociais disponibilizados pela Instituição. A avaliação (de acordo com a LDB n.º 9.394/96 nos seus artigos 12, 13 e 24) deve ser realizada pelo professor tutor e pela escola, e tem o objetivo de redimensionar a ação pedagógica, assumindo um caráter processual, formativo e participativo; ser contínua, cumulativa e diagnóstica valorizando todos os avanços dos estudantes. Deve ser realizada por meio de instrumentos diversificados, conforme a necessidade dos estudantes e a recuperação dos estudos deve ser paralela. A oferta da recuperação de estudos se dará concomitantemente ao processo ensino-aprendizagem, de forma individualizada, com indicação de roteiro de estudos pelo tutor de modo a superar as limitações identificadas na avaliação. Sendo assim, eu Maria Isabel Moutinho Branco, atesto que, a instituição oferece as condições necessárias para a Renovação do Credenciamento da Educação Básica, para a Oferta de Educação à Distância (EAD).

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, descumprindo o estabelecido no art. 25, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, porém apresentou a seguinte justificativa:

Informamos que, devido a um processo de reestruturação na mantenedora e na instituição de ensino ocorreram impactos nos trâmites internos, resultando em atraso na solicitação de renovação do credenciamento. Ressaltamos que as providências foram tomadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento das exigências estabelecidas.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP Nº 01/2014, de 21/02/2014, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da educação a distância, e autorizou os Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Colégio SESI/CIC, como sede, e nos Colégios SESI de **Ampére, Apucarana, Arapongas, Araucária, Bandeirantes, Bocaiúva do Sul, Boqueirão, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Palmas, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Portão, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, como polos de apoio presencial. (grifo nosso)**

Ainda, a instituição de ensino sede obteve autorização para os seguintes polos de apoio presencial:

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 23.247.081-0

- Parecer CEE/BICAMERAL n.º 21/2022, de 30/03/2022 - no município de Dois Vizinhos;

- Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2022, de 30/03/2022 – no município de Castro;

- Parecer CEE/BICAMERAL n.º 210/2022, de 06/10/2022 - no município de Colombo;

- Parecer CEE/BICAMERAL n.º 211/2022, de 06/10/2022 - no município de São Mateus do Sul.

Convém informar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 665/2019, de 07/11/2019 apresentou em seu Mérito:

Ademais, este Conselho registra nos processos regulatórios que os atos de credenciamento de polo de apoio presencial devem seguir a mesma data dos atos regulatórios de sua instituição sede. Assim, com a renovação dos atos de credenciamento da sede, automaticamente serão renovados os atos de credenciamento dos polos. Salvo, se no voto do Parecer do referido protocolado, for registrada a necessidade de nova verificação da Comissão de Verificação, para fins de renovação daquele polo, por motivo de ressalva, para que este obtenha a mesma qualidade de sua sede quanto à infraestrutura.

O certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 13/02/2026 e a Licença Sanitária venceu em 19/04/2025, com o processo em trâmite.

Cabe observar que, conforme decisão da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio fica revogada a determinação de suspender os processos em tramitação neste Conselho referentes à oferta dos cursos nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA e a distância, do Colégio SESI CIC – Ensino Fundamental e Médio, contida no Parecer CEE/CEMEP n.º 401/2023, 15/06/2023, em razão da Sindicância não estar finalizada.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a obtenção do ato regulatório.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 23.247.081-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio SESI-CIC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n° 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N° 1342, de 25/03/2021 De: 29/03/2019 a 28/03/2024	Prazo: 05 anos De: 29/03/2024 a 28/03/2029

b) à renovação dos polos de apoio presencial dos seguintes municípios: Ampére, Apucarana, Arapongas, Araucária, Bandeirantes, Bocaiúva do Sul, Curitiba - Boqueirão, Campo Largo, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Palmas, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Curitiba - Portão, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, Dois Vizinhos, Castro, Colombo, São Mateus do Sul, pelo mesmo período concedido à sede, conforme a letra “a” deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio SESI-CIC, instituição sede, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.247.081-0

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR